
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

SÚMULA: Nomeia a Equipe Técnica para monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 18/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME):

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 18/2015.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I – Kellen Alexandre Dantas
- II – Talita Santos da Cruz Rocha
- III – Amilton Frazo Barbosa
- IV – Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
- V – Jordana Barbosa Miranda Castilho
- VI – Keytlen Veronica Oliveira da Silva
- VII – Miriam Alves de Oliveira Sparapan
- VIII – Claudete Aparecida Lopes Canavezi

Art. 3º São atribuições da Equipe técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do PME:

- I – atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II – construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes e oficiais e em sintonia com o poder executivo;
- III – organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentarias (LDO,LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV – construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividades ao processo;
- V – organizar o trabalho, distribuindo função em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI – identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes questionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII – utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII – debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação /Secretaria de Educação junto aos seus pares;
- IX – encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;

X – auxiliar na elaboração de relatório Anuais de Monitoramento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 157/2021.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E306DDEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2025. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>